



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**  
**CNPJ: 07.729.810/0001-22**

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade atender recursos oriundos de emendas parlamentares, compreendendo emendas impositivas municipais e emenda parlamentar federal, destinadas à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Céu – GO.
- 1.2. O objeto consiste na aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com julgamento por item, visando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.4. Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.
- 1.5. A contratação decorre de recursos oriundos de emendas parlamentares, incluindo emendas impositivas municipais e emenda parlamentar federal.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. O objeto deverá seguir as especificações abaixo:

Item	Descrição	Und. medida	Qtd.
01	<b>ÔNIBUS OU MICRO ONIBUS</b> – zero quilometro - sem uso anterior, cor Prata com no mínimo 34 passageiros sentados, mais 01 auxiliar, mais 01 motorista, Direção hidráulica, ar-condicionado de teto mínimo 85.000 btus, com alimentação em todo o veículo, inclusive na cabina do motorista, câmara de ré, Saídas de emergência no teto e nas laterais, poltrona do motorista com amortecimento PNEUMATICO, poltronas executivas em tecido reclináveis tipo 2x2 940mm, cortinas, DVD e monitor instalados (03 telas), geladeira, Tacógrafo digital, Cinto de segurança abdominal em todas as poltronas, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monódico a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira por molas parabólicas e amortecedores telescópicos, suspensão traseira por molas semielípticas e amortecedores telescópicos, sistema elétrico 24v, tanque combustível mínimo de 150l, rodas mínimo 7,50x19,5 pneus 285/70R, com rodoar, porta pacote, bagageiro na traseira, elevador tipo DTA ou DPM para	UND	01

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	<p>transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), para-choques em fibra com faróis de neblina embutidos, PBT mínimo de 10.700 kg. comprimento total do veículo mínimo 10.140 mm, distância entre mínimo de 5.200mm, altura interna mínima 1.950mm, largura interna mínima 2.250mm, largura total mínima 2.400mm, Ano/Mod. mínimo 2026/2026, e todos os itens exigidos pelo Contran, garantia mínima de 2 anos, livre de km.</p> <p><b>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</b></p>		
02	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO DE 7 LUGARES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), 4 PORTAS ANO 2026 MODELO 2026</b></p> <p><b>Características Gerais:</b> Veículo tipo minivan ou SUV; Zero quilômetro; Ano/modelo mínimo: 2025/2026; Capacidade mínima: 07 (sete) lugares, incluindo o condutor Cor: branca</p> <p><b>Motorização e Desempenho:</b> Motor: mínimo 1.8, bicombustível (flex); Potência mínima: 106 cv (gasolina) ou equivalente superior; Torque mínimo: 16,5 kgfm; 04 cilindros; Injeção eletrônica</p> <p><b>Transmissão e Direção:</b> Transmissão: automática, mínimo 6 marchas; Tração: dianteira; Direção: elétrica ou eletroassistida</p> <p><b>Dimensões e Capacidade:</b> Capacidade para 07 ocupantes; Porta-malas compatível com a categoria; Banco traseiro rebatível ou escamoteável; Tanque de combustível mínimo: 50 litros</p> <p><b>Segurança:</b> Mínimo de 04 airbags (preferencialmente 06); Sistema de freios ABS com EBD; Controle de estabilidade (ESC); Controle de tração (TCS); Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança de 3 pontos; Sistema ISOFIX</p> <p><b>Conforto e Tecnologia:</b> Banco em couro; Ar-condicionado (manual ou automático); Sistema multimídia com tela mínima de 7 polegadas; Conectividade Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré; Sensor de estacionamento (traseiro no mínimo); Vidros elétricos nas 4 portas; Travas elétricas; Volante multifuncional; Piloto automático</p> <p><b>Rodas e Suspensão:</b> Rodas de liga leve; Aro mínimo: 15"; Suspensão compatível com a categoria</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme fabricante</li><li>- Equipado com todos os itens obrigatórios previstos no - Código de Trânsito Brasileiro – CTB</li></ul> <p>Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE)</p>	UND	03

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	<b>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</b>		
<b>03</b>	<p>Veículo tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros + 1 (um) motorista, ano/modelo mínimo 2025/2026, cor branca, destinado ao transporte de pacientes, atendendo às seguintes especificações mínimas: Motorização e desempenho: Motor dianteiro a diesel, com no mínimo 4 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica direta; Potência mínima de 170 cv; Torque mínimo de 40 kgf.m; Sistema de redução de emissões compatível com a legislação vigente (Proconve L8 ou superior), com uso de tecnologia equivalente SCR/AdBlue Transmissão e direção: Câmbio automático de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração traseira; Direção hidráulica; suspensão dianteira independente Mcpherson, com barra estabilizadora, suspensão traseira com feixe de molas com amortecedores telescópicos. Dimensões e capacidade: Capacidade mínima de 16 ocupantes (incluindo motorista) Altura máxima de no máximo de 2,35 Porta lateral deslizante e portas traseiras com ampla abertura; Conforto e acabamento: Bancos revestidos em tecido ou couro, reclinável e rebatíveis motorista e passageiros, com cinto de 3 pontos; encosto de cabeça para todos os ocupantes; volante multifuncional do motorista com regulagem de altura e profundidade; destravamento interno da tampa de combustível; computador de bordo; conexão usb; tomada 12v ;luz de teto traseira Ar-condicionado dianteiro; saída de ar para os bancos traseiro Vidros dianteiros elétricos; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Faróis com acendimento automático Segurança: Sistema de freios com ABS Controle de estabilidade Assistente de partida Airbags frontais, Alarme antifurto, Farol com regulagem de altura</p> <p>Luz de neblina traseira, Travamento central das portas, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Câmera de ré, Termômetro do liquido de arrefecimento Indicador de temperatura externo, Outros itens obrigatórios: Rodas aro mínimo 16”; pneu mínimo 235/65 Iluminação diurna (DRL) ou equivalente; Tomadas auxiliares (12V e/ou USB); Tanque de combustível com capacidade mínima 65 litros; Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN; Condições de fornecimento: Veículo deverá ser entregue novo, zero km, devidamente</p>	<b>UND</b>	<b>01</b>

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

	licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia mínima conforme fabricante; <b>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</b>		
<b>04</b>	<p>Ambulância Simples Remoção – Tipo A, veículo zero quilômetro, modelo furgão ou equivalente técnico superior, devidamente transformado em ambulância, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, incluindo; ano/modelo mínimo 2025/2026, cor branca, Motor dianteiro a diesel, com no mínimo 4 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica direta; Potência mínima de 170 cv; Torque mínimo de 40 kgf.m; Sistema de redução de emissões compatível com a legislação vigente (Proconve L8 ou superior), com uso de tecnologia equivalente SCR/AdBlue</p> <p>Transmissão e direção: Câmbio automático de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração traseira; Direção hidráulica; suspensão dianteira independente Mcpherson, mola helicoidal suspensão traseira eixo rígido, feixe de mola semielípticas, não inferior a 7 mt<sup>3</sup>, volante multifuncional do motorista com regulagem de altura e profundidade; destravamento interno da tampa de combustível; computador de bordo; conexão usb; tomada 12v; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Faróis com acendimento automático</p> <p>Segurança: Sistema de freios com ABS Controle de estabilidade Assistente de partida Airbags frontais, Alarme antifurto, Farol com regulagem de altura Luz de neblina traseira, Travamento central das portas, Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, Câmera de ré, Termômetro do líquido de arrefecimento Indicador de temperatura externo, Outros itens obrigatórios: Rodas aro mínimo 16”; pneu mínimo 235/65 Iluminação diurna (DRL) ou equivalente; Tanque de combustível com capacidade mínima 65 litros;</p> <p><b>CARACTERÍSTICA DE TRANSFORMAÇÃO:</b> Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (contran 498/14), Revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro sem emendas, laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme abnt nbr 14.561/2000, paredes internas, divisória, e armário comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática,</p>	<b>UN</b>	<b>01</b>

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



<p>piso antiderrapante em fibra de vidro conforme abnt nbr 14.561/2000, o projeto dos móveis (lado esquerdo), com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corredeiras em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, conforme abnt nbr 14.561/2000, balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 330 mm de largura, 02 portas corredeiras em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em fibra de vidro de cor clara, conforme abnt nbr 14.561/2000, armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em fibra de vidro de cor clara, conforme abnt nbr 14.561/2000, armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.600 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em fibra de vidro de cor clara, conforme abnt nbr 14.561/2000, 01 banco/cadeira giratoria com cintos 03 pontos, revestimento em courvin de alta qualidade, de costas para a cabine, conforme abnt nbr, lateral interna do lado direito com no mínimo 02 bancos fixos, com cintos 03 pontos; 01 macas retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, peso mínimo 200 kg, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, om trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m<sup>3</sup>. Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 luminárias no teto em</p>		
--	--	--



<p>leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 tomadas internas 2p+t 110vca; 02 tomada interna 12 vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 ah, painel de controle central com chaves disjuntores térmica, chave geral para desligar sistema elétrico do furgão dentro da cabine, conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 5.000 watts, reles com fusível, sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento 1.260 mm, largura 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 3 watts e lente defletora em cada leds, função de funcionamento dos leds frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos leds, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w rms de potência, @ 13,8 vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 db @ 13,8 vcc de adequação a legislação do trânsito (cat) portaria denatran 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial, itens inclusos: - ar condicionado para o paciente, alarme de ré, com tomada sobreposta interligada com sistema elétrico do veículo (inversor/transformador), com extensão de cabo flexível reforçado Pp no mínimo de 30 metros</p> <p>Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN; Condições de fornecimento: Veículo deverá ser entregue novo, zero km, devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde; Garantia mínima conforme fabricante;</p> <p>A empresa transformadora deverá apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), Certificado de Capacitação Técnica – CCT/INMETRO e demais documentos exigidos pela legislação vigente.</p> <p><b>VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FMS.</b></p>		
--	--	--



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos automotores (ônibus/micro-ônibus, veículo leve 7 lugares, van para transporte de pacientes e ambulância tipo A – simples remoção), destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os veículos serão utilizados no transporte sanitário eletivo de pacientes, deslocamento de equipes de saúde e apoio logístico às unidades de atendimento, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

3.3. Atualmente, o Município realiza, de forma contínua, o transporte de pacientes para outros centros urbanos, com a finalidade de viabilizar o acesso a consultas especializadas, exames, tratamentos de média e alta complexidade e cirurgias eletivas, sendo tal deslocamento essencial à garantia da integralidade do atendimento no âmbito do SUS.

3.4. A frota municipal encontra-se parcialmente defasada, tanto sob o aspecto quantitativo quanto qualitativo, ocasionando aumento nos custos com manutenção corretiva, maior risco de interrupção dos serviços e prejuízo ao conforto e segurança dos pacientes.

3.5. Nesse contexto, a aquisição dos veículos proporcionará:

- ampliação da capacidade de transporte de pacientes;
- redução de custos com manutenção de veículos antigos;
- melhoria das condições de conforto e segurança;
- otimização da logística de deslocamento das equipes de saúde;
- maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
- renovação e ampliação da frota de remoção de pacientes;
- maior segurança e conforto no transporte sanitário;
- redução do tempo de resposta para remoções programadas e transferências intermunicipais;
- atendimento das normas sanitárias e técnicas vigentes para transporte de pacientes.

3.6. A aquisição do ônibus visa atender demandas de transporte coletivo de pacientes em tratamentos fora do domicílio, proporcionando economia de escala e maior conforto em deslocamentos de média e longa distância.

3.7. A aquisição da van, do veículo leve e da ambulância visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transporte adequado de pacientes, equipes de saúde e suporte às atividades assistenciais.

3.8. A contratação decorre de recursos oriundos de emendas parlamentares, de execução obrigatória, o que reforça a necessidade de sua adequada aplicação, sob pena de perda dos recursos e prejuízo ao interesse público.

3.9. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, considerando sua relevância para a melhoria da prestação dos serviços de saúde e para a garantia do acesso da população aos atendimentos necessários, em conformidade com os princípios constitucionais do SUS.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas aplicáveis ao pregão eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

## 6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1. A contratação será realizada em processo único, considerando a similaridade dos objetos (veículos automotores), classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado por item, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para cada item, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e vantajosidade para a Administração Pública.
- 6.4. A contratação por itens permite a adequada vinculação de cada objeto às respectivas fontes de recursos oriundos de emendas parlamentares distintas, assegurando a correta execução orçamentária e a prestação de contas.
- 6.5. Em caso de entrega de veículo com defeito ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição imediata, sob pena de aplicação de sanções.
- 6.6. **Local de Entrega:** O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Guapeva Leste, esquina com a Rua Orion Sul, nº 253, Qd. 31, Lt. 09, Centro, Chapadão do Céu – GO, CEP: 75875-013, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitas entregas fora desses horários.
- 6.7. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos veículos será de até 90 dias, podendo ser antecipado conforme disponibilidade do fornecedor, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público.
  - 6.7.1 Para o Item 04 (Ambulância Tipo A), será admitido prazo de entrega de até 180 dias, considerando a necessidade de transformação e adequação do veículo
- 6.8. **Condições de Recebimento:** O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas:
  - I – Provisório: no ato da entrega, para verificação inicial;
  - II – Definitivo: após a conferência da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.9. **Verificação e Aceitação:** Caberá ao servidor designado verificar a conformidade dos veículos entregues, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências estabelecidas, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- 6.10. **Responsabilidade da Contratada:** A contratada será responsável pelo transporte, entrega, emplacamento, licenciamento e todas as despesas necessárias até a efetiva entrega dos veículos em perfeitas condições de uso.
- 6.11. **Substituição de Veículos:** Na hipótese de entrega de veículos em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição no prazo determinado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 6.12. **Condições Gerais:** Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

#### 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Eventual prorrogação contratual deverá ser devidamente justificada, observando-se o interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. DA GARANTIA

8.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.

8.2. A contratada deverá reparar defeitos sem custo adicional.

#### 9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado, considerando:

- consultas a fornecedores;
- banco de preços públicos;
- valores praticados em contratações similares.

9.2. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade da Secretaria de Saúde, considerando a demanda atual de transporte de pacientes e substituição de veículos da frota.

9.3. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.274.124,98 (Dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

#### 10. DA FONTE DE RECURSOS

10.1 A presente contratação será custeada com recursos oriundos de emendas parlamentares, conforme abaixo:

- Item 01 – Ônibus: Emenda Impositiva nº 002/2025;
- Item 02 – Veículos 7 lugares: Emenda Impositiva nº 001/2025 (objeto alterado);
- Item 03 – Van: Emenda Parlamentar nº 07729810000126003/2026 - Proposta de Equipamento do Ministério da Saúde.
- O Item 04 – Ambulância Tipo A – Simples Remoção será adquirido com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme Plano de Trabalho Processo nº 202400010005208

10.2. Os recursos possuem natureza vinculada, devendo cada item contratado ser devidamente associado à sua respectiva fonte, garantindo a correta execução orçamentária e prestação de contas.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá observar a legislação tributária vigente, sendo responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a contratação.

11.2. O veículo deverá ser entregue com emplacamento junto ao DETRAN-GO, com todos os encargos pagos.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

- 11.3. Deverá no mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica operacional, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou fornecimento de objeto com características semelhantes desta licitação. Este atestado deverá conter a especificação do objeto fornecido, do tipo de fornecimento, com indicações das quantidades e outros dados característicos. Será considerado compatível a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, em consonância com o § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.
- 11.4. O veículo deve estar em conformidade com todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, como o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), garantindo que os ônibus tenham equipamentos adequados para a segurança dos passageiros, como cintos de segurança, sistemas de climatização eficientes e outros recursos que contribuam para o conforto e a segurança durante o transporte.
- 11.5. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 11.6. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 11.7. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 11.9. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 11.10. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 11.11. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 11.12. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 11.14. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Saúde.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133, de 2.021.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 13.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 13.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 13.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 13.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 13.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS



- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Márcia Regina Ferro Bertolaso e André da Silva Kummer, servidores, sejam os fiscalizadores do contrato.

### 15.1.2. Compete ao fiscal:

- atestar recebimento;
- verificar conformidade técnica;
- solicitar substituições;
- registrar ocorrências.

### 15.1.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

- 15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.6. O fiscal do contrato informará ao seu superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual, conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.
- 16.2. **Documentação Necessária:**
- 16.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:
- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;



- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

16.3. **Forma de Pagamento:**

- 16.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.
- 16.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

16.4. **Disposições Gerais:**

- 16.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

- 17.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

- 17.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

- 17.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

- 17.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

- 17.3.1.1. **X.3.1.1.** O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

- 17.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

- 17.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

- 17.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

- 17.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
- 17.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.2. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 17.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 17.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

#### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vinculadas a cada emenda parlamentar, conforme detalhamento a ser indicado no momento da emissão da Nota de Empenho.
- 18.2. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

##### ITEM 01

Ação 1018 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.01.10.302.6006.1018.4.4.90.52.00

FICHA 0258 – FONTE 01- RECURSOS ORDINÁRIOS

##### ITEM 02

☎ 64 3634-1261

📍 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

## ESTADO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

Ação 1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.01.10.302.6006.1016.4.4.90.52.00

FICHA: 0256 – FONTE 01- RECURSOS ORDINÁRIOS

#### ITEM 03 –

Ação 1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.01.10.302.6006.1016.4.4.90.52.00

FICHA: 0256 – FONTE 1.21 - Transferências de Convênios - União/Saúde

#### ITEM 04 –

Ação 1016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.01.10.302.6006.1016.4.4.90.52.00

FICHA: 0256 – FONTE 2.25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde

## 19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### 19.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

19.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

19.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

19.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.


19.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 20. DO PROSPECTO

20.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente, a fim de comprovar a compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]

 64 3634-1261

 Av. Ema s/nº, quadra 43, Centro – CEP: 75828-000  
Chapadão do Céu - GO

[www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br)